



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1372

PROJETO DE LEI Nº 38/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

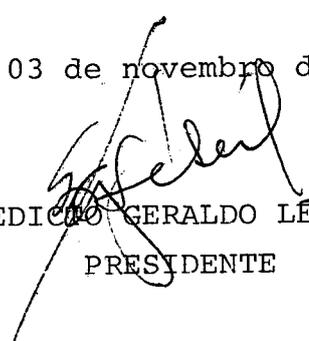
Artigo 1º)- Fica concedido aos funcionários - da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1.982, um aumento/ de oitenta por cento (80%) calculados sobre o valor dos vencimentos vigentes em 31 de dezembro do corrente exercício.

Artigo 2º)- O aumento aprovado por esta lei - é extensivo, na mesma base, aos aposentados, inativos e pensionistas do Município.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320. de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de novembro de 1981.


BENEDITO GERALDO LÊBEIS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

03
8

- PROJETO DE LEI Nº 30/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido aos funcionários - da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1982, um aumento - de oitenta por cento (80%) calculados sobre o valor dos vencimentos vigentes em 31 de dezembro do corrente exercício.

Artigo 2º)- O aumento aprovado por esta lei é extensivo, na mesma base, aos aposentados, inativos e pensionistas do Município.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de outubro de 1.981.

A Comissão de Justiça, Regulação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Novembro de 1981

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Novembro de 1981

Presidente

DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Novembro de 1981

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. À redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Novembro de 1981

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente;

Exmos. Srs. Vereadores;

O projeto de lei que ora encaminhamos a esse Egrégio Legislativo, visa conceder aos funcionários da Prefeitura, um aumento em seus vencimentos da ordem de 80%, extensivo aos pensionistas, aposentados e inativos, aumento esse a partir de 1º de janeiro de 1.982.

Os atuais vencimentos dos funcionários encontram-se muito aquém das necessidades, considerando-se o alto nível da inflação por que passa o país.

Convém lembrar que o último aumento concedido ocorreu em agosto p. passado, na importância de 20%, maior percentual conseguido com nosso defasado orçamento.

O índice do aumento pretendido, é o mesmo solicitado aos funcionários dessa casa de leis e que se encontra em tramitação.

Por se tratar de matéria de estrita Justiça é que serenamente aguardamos a aprovação dos nobres edis, tudo sob tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 30 de outubro de 1.981.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal



05
/

Câmara Municipal de Pirassununga

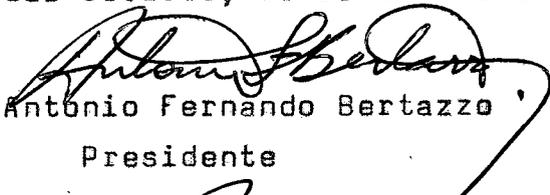
Estado de São Paulo



PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 38/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 80% os vencimentos dos funcionários municipais do município, a partir de 1º de Janeiro de 1982, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 1981.


Antonio Fernando Bertazzo
Presidente


Antenor Franceschini
Relator


Zuleika Vellide De Franceschi Velloso
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

1981

PARECER Nº _____

Examinando o Projeto de Lei nº 38/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 80%, a partir de 1º de janeiro de 1982, os atuais vencimentos dos funcionários municipais, esta Comissão de Finanças, Orçamento e - Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 1981.

Valdemar dos Santos

Presidente

Zuleika Vellide De Franceschi Velloso

Relatora

Antenor Franceschini

Membro

06
#